



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2004 - ANO VII - Nº 143

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 550 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo nos lotes 01 e 02 das quadras 12 e 13, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º Fica, ainda, desafetado um terreno com Área Institucional de 4.104,00m², do Loteamento Parque Portal das Flores, situado na Av. Fernando Hélio, neste Município. Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar, mediante processo licitatório, os bens imóveis descritos nos Arts. 1º e 2º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, ensejará reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 551 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2004 e dá outras providências. Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.127.109,39 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 19 de outubro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de dezembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 551 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004

I - Anulação de Dotações - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.366.603.2151 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 31- Pessoal e Encargos Sociais - Fonte 103 - R\$ 65.000,00 - Total da Entidade: R\$

65.000,00 - 07.101 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.530.2073 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde - 33 Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 262.000,00 - Total da Entidade: R\$ 262.000,00 - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.605.2154 Manutenção e Funcionamento da Casa do Cidadão - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 30.000,00 - 08.244.519.2156 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Constituídos - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 18.000,00 08.243.511.2159 Atenção à Criança e ao Adolescente - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 5.000,00 - 08.243.607.2161 Implantação e Funcionamento do Centro Integral à Família - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 27.000,00 - Total da Entidade: R\$ 80.000,00 - 08.101 Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e Turismo - 13.391.582.1092 Construção, Reforma, Rest. e Conserv. de Equipamentos Culturais e Turísticos - 44- Investimentos - fonte 104 - R\$ 199.088,00 - Total da Entidade - R\$ 199.088,00 - 12.101 Secretaria Especial de Esportes - 27.811.589.1096 construção do Centro de Excelência - 44 Investimentos - Fonte 103 - R\$ 1.382.021,39 - Total da Entidade: R\$ 1.382.021,39 - 13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra Estrutura - 17.512.561.2139 Esgotamento Sanitário na Sede - 44 Investimentos - Fonte 103 - R\$ 139.000,00 - Total da Entidade: R\$ 139.000,00 - Total das Anulações: R\$ 2.127.109,39 - II- Créditos Especiais - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.361.550.1117 Programa do Transporte Escolar - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 297.540,00 - Fonte 104 - R\$ 199.088,00 - 12.361.600.1122 Sistema de Avaliação Educacional (Ensino Fundamental) - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 262.000,00 - 12.361.600.2147 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Ensino Fundamental) - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 150.000,00 - 44- Investimentos - R\$ 400.000,00 - Fonte 103 - 12.366.603.2151 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 65.000,00 - Total da Entidade: R\$ 1.373.628,00 - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.537.1237 Implantação, Manutenção e Funcionamento do Restaurante Popular - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 80.000,00 - Fonte 100 - 44- Investimentos - R\$ 534.481,39 - Fonte 103 - Total da Entidade: R\$ 614.481,39 - 13.101 Secretaria de Desenvolvimento da Infra Estrutura - 20.544.592.1109 Construção de Açudes - 44 Investimentos - Fonte 103 - R\$ 139.000,00 - Total da Entidade: R\$ 139.000,00 - Total dos Créditos Especiais: R\$ 2.127.109,39.

LEI Nº 552 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação (Interina)
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

por tempo determinado de 03 (três) meses, prorrogável por igual período. Art. 2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I assistência a situações de calamidade pública; II combate a surtos endêmicos; III realização de recenseamentos; IV admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável; V execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade; VI prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte; VII - execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório; VIII o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes. Art. 3º - Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município. Art. 4º - É vedado o desvio de atribuições, funções ou encargos de pessoal contratado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa, civil e penal da autoridade contratante. Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I pelo término do prazo contratual; II por conveniência da Administração; III por suprimento da necessidade que redundou na contratação; IV por iniciativa do contratado. Art. 6º - Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo,

conforme previsão contida na Lei Municipal nº 474, de 02 de dezembro de 2003. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2004, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 553, 03 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2004 e dá outras providências. Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.980,00(cinco mil, novecentos e oitenta reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 10 de novembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 553, de 03 de dezembro de 2004

I - Anulação de Dotações - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.366.603.2151 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 33 Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 2.500,00 - 08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura - 13.391.582.1092 Construção, Reforma, Restauração e Conservação de Equipamentos Culturais e

Turísticos. 44 Investimentos - Fonte 104 - R\$ 3.480,00 - Total das Anulações: R\$ 5.980,00. **II - Créditos Especiais** - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.366.603.2151 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 33 Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 2.500,00 - 07.102 Fundo Municipal de Assistência Social - 17.241.513.1125- Melhoria e Atenção à Pessoa Idosa - 33- Outras despesas Correntes - Fonte 104 - R\$ 3.480,00 - Total dos Créditos Especiais: R\$ 5.980,00.

LEI Nº 554 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004 - Denomina oficialmente de Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão, a estrada que inicia-se na BR 222, prolongando-se até o Distrito de Bonfim, em Sobral, e dá outras providências”. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão, a estrada que inicia-se na BR 222, prolongando-se até o Distrito de Bonfim, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 382 de 19 de novembro de 2002. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno situado no Distrito de Patos, Município de Sobral, com a denominação Fazenda Chaparral, medindo 79,20m de frente por 2.640,00m de fundos, equivalentes a uma área de 20,9 hectares, extremado-se: ao Poente, com o sangradouro do Açude Patos; ao Norte, com imóvel de Virgílio Fernandes Mendes; ao Sul, com imóvel de Rodrigues Bastos, e ao Nascente, com imóvel de Leônidas Lima Bastos, inscritos sob matrícula nº 4.836 do Cartório de Registro de Imóveis de Sobral. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Processo Licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Art. 3º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação disposta nesta Lei, ensejará reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 556 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em uma casa murada de alvenaria de tijolo, com

uma área de 281,87m², situada na Av. Dr. Guarany, nesta cidade, encravada em um terreno de forma irregular, medindo uma área total de 3.555,22m², extremado-se: pela frente, com a Avenida Dr. Guarany; pelo lado direito (poente), com terreno da Rede Ferroviária Federal S.A.; pelo lado esquerdo (nascente), com terreno pertencente ao Espólio do Sr. José Silvestre Cavalcante Coelho, e, pelos fundos (norte), com a Avenida Dom José, lado ímpar, conforme descrição da Matrícula nº 3.875 de 11 de agosto de 1982 c/c o R-02-3.875 de 11 de outubro de 1996, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Processo Licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Art. 3º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação disposta nesta Lei, ensejará reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 557, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004 - Altera a Lei Municipal Nº 541, de 1º de outubro de 2004. Art. 1º Fica retificado o anexo único da Lei Municipal Nº 541, de 1º de outubro de 2004, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

Anexo Único da Lei Nº 557, 03 de dezembro de 2004

ANULAÇÕES - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.361.600.1122 Sistema de Avaliação Educacional (Ensino Fundamental) - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 - 12.365.601.1123 Qualificação de Professores - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 85.000,00 - Fonte 100 - 12.366.603.2151 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 33- Outras Despesas Correntes R\$ 24.000,00 - Fonte 103 - Total da Entidade: R\$ 129.000,00 - Total de Anulações R\$ 129.000,00 - CRÉDITOS ESPECIAIS - 06.101- Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.361.600.2149 Formação Continuada de Professores na Área de Educação Especial - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 24.000,00 - Fonte 103 - 12.365.602.2150 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil - 44- Investimentos - R\$ 105.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 129.000,00 - 07.000- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde - 07.101- Fundo Municipal de Saúde - 10.512.065.2261 Saneamento Básico - 44 Investimentos - R\$ 1.000.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 1.000.000,00 - Total dos Créditos Especiais - R\$ 1.129.000,00.

LEI Nº 558, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2004 e dá outras providências. Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), na forma de crédito especial,

conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 29 de novembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 558, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

I - Anulação de Dotações - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 121226112165- Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais - 44- Investimentos - Fonte 104 - R\$ 15.000,00 - Total das Anulações: R\$ 15.000,00 - II- Créditos Especiais - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 2.366.603.2152- Alfabetização de Adultos - 31- Pessoal e Encargos Sociais - Fonte 104 - R\$ 15.000,00 - Total dos Créditos Especiais: R\$ 15.000,00.

DECRETO Nº 683 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004 -

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados no bairro Sinhá Sabóia e Vila União, neste Município, com as seguintes características: uma casa de taipa, com área construída de 29,00m², situada na Rua Santa Helena, nº 18, bairro Sinhá Sabóia, pertencente à Sra. Maria de Jesus Boriz Oliveira; uma casa de alvenaria, com área construída de 31,12m², situada na Rua Elisa Pimentel, nº 11, bairro Sinhá Sabóia, pertencente à Sra. Maria Vilma de Sousa Oliveira; uma casa de taipa, com área construída de 49,00m², situada na Rua São Manuel, s/n Quadra 47-A, lote 18, bairro Vila União pertencente à Sra. Maria do Carmo de Sousa. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se ao Projeto de Reconstrução de Moradias dos Bairros Sinhá Sabóia e Vila União. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES Júnior, em 1º de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 5031/2004 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c os Art.s 16 e 24 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Art. 2º do Decreto Municipal nº 169 de 1º de julho de 1998, RESOLVE: Constituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que exercerá um mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros: Presidente: JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Representante da Entidade dos Condutores de Veículos: ANASTÁCIO RIBEIRO DA SILVA - Representante do órgão Impositor de Penalidade: JOÃO BEZERRA RODRIGUES NETO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 059/2004 - Aos trinta dias do mês junho do ano dois mil e quatro, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral Dr. CID FERREIRA GOMES, compareceu no Gabinete do Prefeito o Sr. (a) ISMAEL NUNES RODRIGUES, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no Gabinete do Prefeito, através do Ato nº 4900 de 30 de Junho de 2004, criado mediante Lei Municipal nº 495 de 23 de março de 2004, c/c a Lei Municipal Nº 525 de 29 junho de 2004, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março 2001, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nesta cidade, conforme Edital nº 001/2003, no qual obteve o 45º lugar classificatório. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo nesta data, a qual fora deferida, razão por que lhe foi dado posse. Comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidor empossado. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ISMAEL NUNES RODRIGUES Empossado.

TERMO DE POSSE Nº 068/2004 - Aos trinta dias do mês junho do ano dois mil e quatro, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral Dr. CID FERREIRA GOMES, compareceu no Gabinete do Prefeito o Sr. (a) VALDEMIR ANASTÁCIO LIMA, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, através do Ato nº 4899 de 30 de Junho de 2004, criado mediante Lei Municipal nº 495 de 23 de março de 2004, c/c a Lei Municipal Nº 525 de 29 junho de 2004, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março 2001, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nesta cidade, conforme Edital nº 001/2003, no qual obteve o 44º lugar classificatório. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo nesta data, a qual fora deferida, razão por que lhe foi dado posse. Comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo no qual entra em

exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidor empossado. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal VALDEMIRANASTÁCIO LIMA Empossado.

TERMO DE POSSE Nº 069/2004 - Aos trinta dias do mês junho do ano dois mil e quatro, na presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sobral Dr. CID FERREIRA GOMES, compareceu no Gabinete do Prefeito o Sr. (a) FRANCISCO ANÍZIO TEIXEIRA SOUSA, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, através do Ato nº 4870 de 30 de Junho de 2004, criado mediante Lei Municipal nº 495 de 23 de março de 2004, c/c a Lei Municipal Nº 525 de 29 junho de 2004, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março 2001, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nesta cidade, conforme Edital nº 001/2003, no qual obteve o 15º lugar classificatório. Na oportunidade declarou a sua vontade de tomar posse no referido cargo nesta data, a qual fora deferida, razão por que lhe foi dado posse. Comprometendo-se a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo no qual entra em exercício nesta data. Para isso foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidor empossado. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal FRANCISCO ANÍZIO TEIXEIRA SOUSA Empossado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5036/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Nomear a Sra. JOANA DE FÁTIMA MENEZES CAVALCANTE VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal em Exercício - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação em Exercício.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

ATO Nº 4914/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal Nº 411 de 15 de maio de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. IVANA MORORÓ BARROSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora - DAS 07 da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho

de 2004. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente.

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2004 SDUMA - Disciplina a autorização de uso dos bens de uso comum do povo no período do REJUBILAR 2004 - Alegria Sem Fim, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e V do art. 67 c/c com o art. 68, II, da Lei Orgânica Municipal c/c a alínea "a" do art. 1º da Lei nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e sob o pálio do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, e , CONSIDERANDO, o que expõe o inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, que sustenta que compete aos Secretários do Município expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de sua secretaria; CONSIDERANDO, o que expõe o inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, que assegura que é de competência dos Secretários Municipais praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram delegadas pelo Prefeito; CONSIDERANDO, que constitucionalmente compete ao poder público o exercício do poder de polícia administrativa no que se refere a gerência de seus bens; RESOLVE: Art. 1º - Fica delimitado como circuito oficial da realização oficial do evento denominado REJUBILAR 2004 - Alegria Sem Fim, os limites iniciando-se a LESTE com a Ponte Othon de Alencar coma confluência com a Margem Esquerda do Rio Acaraú, percorrendo-a em toda a sua totalidade até a Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, derivando no sentido NORDESTE para a Avenida Oriano Mendes. Art. 2º - Fica os responsáveis pelo evento REJUBILAR 2004 Alegria Sem Fim, autorizados a gozar de uso do espaço delimitado no caput deste artigo nos dias 10, 11 e 12 de dezembro próximo. § 1º - O evento REJUBILAR 2004 - Alegria Sem Fim, será realizado através de atividade consorciada entre o poder público. § 2º - O comando organizacional do evento terá direito de exclusividade de espaços publicitários e de comercialização no percurso delimitado no caput deste artigo, ficando vedada a afixação de propaganda e comercialização sem a devida autorização cios mesmos. § 3º - Assegurar-se-á a comercialização livre, exclusivamente, nos pontos de vendas fixos e detentores de alva:ã de funcionamento municipal para a comercialização de bebidas, lembranças, ficando vedada a comercialização em residências e camelôs, sem a devida autorização da organização do evento. § 4º - Em caso de descumprimento do exposto no § 2º, o material será apreendido e levado ao depósito Municipal situado no Antigo Prédio da Norauto situado na BR 222, KM 223, desta cidade, podendo ser liberado apenas ao final da realização do evento. § 5º - O comando organizacional do evento poderá requisitar, da Guarda Civil Municipal, a interdição das ruas de acesso ao circuito referido a partir de suas confluências, para efeito de trânsito de veículos automotores, de tração animal e propulsão humana; Art. 3º - Fica vedado ao comando Organizacional do Evento aposição de qualquer obstáculo, sob qualquer titulo ou natureza, que obstrua o trânsito livre de pedestres e transeuntes nas ruas e logradouros, sob pena de

cassação imediata da autorização de uso do espaço público delineado nesta portaria. Art. 4º - O comando organizacional do Evento obrigar-se-á, ainda, a instalar objetos de proteção nos canteiros da Margem Esquerda do Rio Acaraú, sob pena de multa e demais providências judiciais contara atos de qualquer teor que venha a provocar danos materiais ao patrimônio público municipal em toda a sua plenitude. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, em 09 de Dezembro de 2004. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2004 SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 5º, item IV, letra K, da Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; CONSIDERANDO ainda a denúncia feita através do ofício Nº 460/2004 de 27 de outubro de 2004, oriundo da Secretaria Especial de Esportes, deste Município. RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela portaria Nº 011/2001, a instaurar Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados na denúncia feita através do ofício supra citado. Publique-se e cumpra-se; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 04 de novembro de 2004. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

INSTITUTO FROTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO - IFECC

TERMO DE DOAÇÃO

INSTITUTO FROTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO IFECC - I TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO FROTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO IFECC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. O INSTITUTO FROTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO - IFECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 04.564.434-000 - 75, com sede à Avenida Dr. Guarany, 98 J - Centro, Sobral-CE., neste ato representado por seu Presidente Pedro Ribeiro da Silva, que resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/000 J - 20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Pró - Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a Doação de obras de CONSTRUÇÃO, das instalações do Compus da Betânia no NÚCLEO DE DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PROFESSOR ANTONIO MARTINS FILHO, sendo R\$ 670.716,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais) das obras de construção e R\$ 23.722,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais) de Equipamentos Audiovisual, totalizando R\$ 694.438,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), conforme Anexo I deste Termo, por

parte do IFECC à UVA nos termos do artigo Nº 165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte físico para um melhor funcionamento da Instituição UVA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IFECC para a UVA de obras de construção e equipamentos Audiovisual, I constantes do Anexo I deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a Instituição UVA a presente doação em todos os seus termos para os fins nela constantes os bens especificados no ANEXO I. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 20 de janeiro de 2004. GREGÓRIO MARANGUAPE DACUNHA - Pró-Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria.

Anexo I a que se refere o Termo de Doação Nº 01 IFECC/UVA 55ª ETAPA DE INAUGURAÇÕES UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - Campos da Betânia

O Instituto Frota de Educação, Cultura e Comunicação - IFECC transfere por instrumento de doação definitivo e com a devida aquiescência da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA as obras de construção e bens abaixo relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO - 1. CONSTRUÇÃO

Qtd.	ESPECIFICAÇÕES	M²
1. Pavilhão dos anfiteatros composto de:		
8	Salas de aula	896
4	Gabinetes para professores	112
2	Salas para Coordenação	56
2	WC coletivo	
Pavilhão dos anfiteatros (Professor Marlins Filho)		
	Janelas de alumínio e vidro	170
	Forro em PVC	2.000
	Fechamento com grade de ferro	160
	Construção de muro e palco	60
	Vedação em Combogós	30
	Limpeza Final	
	TOTAL	
2. Mobiliário e Equipamentos Audiovisual		
Qtd.	ESPECIFICAÇÕES	
8	Telas para projeção elétrica	
2	Projetores multimídia - marca NEC modelo VT 45 K	
	Total	

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC

TERMOS DE DOAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ IDECC 1º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ IDECC - E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.031723/0001-90, com sede à Avenida Dr. Guarany, 971 - Centro, Sobral-CE., neste ato

representado por seu Presidente Vicente de Paula Muniz S. Lima, que resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento no exercício da Reitoria Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a Doação dos bens totalizando 49.504,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos) conforme Anexo I deste Termo, por parte do IDECC à UVA nos termos do artigo Nº 65 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte físico para um melhor funcionamento da Instituição UVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGILÂNCIA - Tal DOAÇÃO consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDECC para a UVA de obras de reforma e adaptação e mobiliário, constantes do Anexo I deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a Instituição UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes os bens especificados no ANEXO I. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 20 de junho de 2003. VICENTE DE PAUTA MAIA S. LIMA - Presidente do IDECC.

Anexo I a que se refere o Termo de Doação Nº 01 -

**IDECC/UVA
55ª ETAPA DE INAUGURAÇÕES UNIVERSIDADE
ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - Campus da Betânia**

O Instituto de Desenvolvimento, Educação e Cultura do Ceará - IDECC transfere por instrumento de doação definitivo e com a devida aquiescência da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA os bens abaixo relacionados:

Qtd.	ESPECIFICAÇÕES
1	Mesa de fórmica c/ 03 gavetas, conexão, mesa p/ CPD com teclado, cor cinza. Projeto Tam.73x150x73 cm
7	Mesa de fórmica c/ 02 gavetas, cor cinza, Mr. Projeto
7	Poltrona Presidente com braços e com rodízio, cor azul, Mr. Ergonex e Projeto
67	Poltrona Diretor com braços e corodizio, cor azul, Mr. Ergonex e Projeto
4	Cadeira Longarina de 09 lugares, Mr Goflex
5	Cadeira Longarina de 02 lugares, mesa concha pequena, s/ braços, cor azul, Mr Goflex
6	Cadeira Longarina c/ 02 lugares, s/ braços, c mesa concha pequena, cor azul, Mr Goflex
4	Cadeiras de Reunião
14	Armário de Aço
8	Arquivo de Aço
14	Arquivo de Aço c/ 04 gavetas Mr. Confiança. Tam. 133x47x72cm
6	Arquivo de Aço c/ 04 gavetas, cor bege, Mr. Confiança. Tam. 133x47x72cm
4	Armário de aço c/ 02 portas, cor bege, Mr. Confiança Tam. 170x70x35cm
14	Mesa de fórmica c/ 02 gavetas, cor bege, Mr. Projeto. Tam 73x120x73cm
8	Mesa de fórmica c/ 03 gavetas, conexão, mesa cor c/ teclado, cor bege, Mr. Tam. 73x150x73cm
1	Aparelho de Fax Mr. Panasonic
2	Aparelho de TV 29" Mr. TOSHIBA
2	Video Cassete Mr. Semp Toshiba
2	Retroprojetores Mr. Grarotec
	TOTAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ IDECC 2º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ-IDECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 04.031.723/000, com sede à Avenida Dr. Guarany 981, Centro -Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. Vicente de Paula Maia Santos Lima, resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de R\$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais) em equipamentos por parte do IDECC à UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico administrativo, a UVA, conforme Anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDECC para a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA, a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 25 de novembro de 2004. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Pró-Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria. VICENTE DE PAULA MALA SANTOS LIMA - Presidente do IDECC.

**ANEXO I DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 02
IDECC - UVA**

QTD.	ESPECIFICAÇÃO	DEPARTAMENTO
1	Microcomputador com impressora	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Cultura
2	Microcomputador com impressora	Biblioteca do Centro de Ciências Humanas - CCH
1	Condicionador de Ar 10.000 Springer	Centro Acadêmico Campus
1	Condicionador de Ar 10.000 Springer	Vice-Reitoria
1	Rádio Gravador com 01 Deck e CD Toshiba	Centro de Línguas
1	DVD Mod. DVD 3070 MR Semp	Centro de Línguas

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ IDECC - 3º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ-IDECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 04.031.723/000 I, com sede à Avenida Dr. Guarany 98 I, Centro -Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. Vicente de Paula Maia Santos Lima resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público intento, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia,

Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente termo, a doação de R\$ 16.495,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais) na compra de 268 livros por parte do IDECC à UVA, nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte pedagógico aos Cursos de Graduação da UVA para o melhor funcionamento do Sistema de Biblioteca, compreendido, a Biblioteca Central e Setoriais nos Campi da Betânia, Derby, CIDAO e Junco, conforme catalogação da Biblioteca Central no Compus da Betânia. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA** - Tal DOAÇÃO importa no valor de 16.495,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDECC para a UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA** - Aceita a UVA, a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 25 de novembro de 2004. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Pró-Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria. VICENTE DE PAULA MALA SANTOS LIMA - Presidente do IDECC.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ IDECC - 4º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ - IDECC E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA DO CEARÁ-IDECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 04.031.723/000 I, com sede à Avenida Dr. Guarany 981, Centro -Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. Vicente de Paula Maia Santos Lima resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente termo, a doação de R\$ 7.453,32,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) em 518 livros por parte do IDECC à UVA para o Curso de Direito, nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte pedagógico a Biblioteca Setorial Desembargador José Maria de Meio, da UVA, conforme lista anexa deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 7.453,32,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDECC para a UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA** - Aceita a UVA, a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus

jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 25 de novembro de 2004. Presidente do IDECC - Prof. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA.

ANEXO I DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 02 IDECC - UVA

QTD - REFERÊNCIA
32 - ANGHER, Anne Joyce (org.). Código civil comparado. São Paulo: Rideel, 2002.
39 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código tributário nacional. 9.ed. São Paulo: Rideel, 2003.
15 - GIUSTI, Miriam Petri Lima de Jesus; SILVA, Jeferson Jorge da Silva. Sumário de direito penal. São Paulo: Rideel, 2003.
12 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código comercial, código tributário e constituição federal. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
10 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Dicionário Jurídico. 6. ed. São Paulo: Rideel, 2002.
38 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código penal. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
04 - SIQUEIRA, Luiz Eduardo Alves de. Código de trânsito brasileiro. 4. ed. São Paulo: Rideel, 2002.
32 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código comercial. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
08 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código civil. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
55 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código de processo penal. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
12 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código de defesa do consumidor. 4. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
33 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Constituição da república federativa do Brasil. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
03 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código eleitoral. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
15 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus. Sumário de direito civil. São Paulo: Rideel, 2003.
17 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus; BOCCI, Daniela. Sumário de direito do trabalho e processo do trabalho. São Paulo: Rideel, 2003.
18 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus; SILVA Vander Brusso da. Sumário de direito do tributário. São Paulo: Rideel, 2003.
17 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus. Sumário de direito processual penal. São Paulo: Rideel, 2003.
16 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus. Sumário de direito administrativo. São Paulo: Rideel, 2003.
15 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus. Sumário de direito constitucional. São Paulo: Rideel, 2003.
17 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus. Sumário de direito processual civil. São Paulo: Rideel, 2003.
14 - GILSTI, Miriam Petri Lima de Jesus. Sumário de direito comereci:l. São Paulo: Rideel, 2000).
03 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código civil, código de processo civil e constituição federal. 3. ed. São Paulo; Rideel, 2003.
01 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). CLT: Consolidação das leis do trabalho. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
24 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Legislação de direito administrativo, legislação de direito ambiental e constituição federal. São Paulo: Rideel, 2003.
13 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). CLT, legislação previdenciária e constituição federal. São Paulo: Rideel, 2003.
10 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código penal militar, código de processo penal militar e constituição federal. São Paulo: Rideel, 2003.
10 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código penal, código de processo penal, constituição Federal. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2003.
35 - ANGHER, Anne Joyce (coord.). Código de processo civil. 9. e. São Paulo: Rideel, 2003.

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA**TERMOS DE DOAÇÃO**

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA - 57º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ IVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.418.195/000152, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. José Ferreira Portela Netto resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de obras de reforma e adaptação para o Museu de Rochas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) por parte do IVA à UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte laboratorial para um melhor funcionamento do Centro de Ciências Humanas - Campus do Junco, localizado no Bairro do Junco-Sobral-CE, conforme o abaixo disposto: Substituição de ladrilho cerâmica para piso industrial - Reforma de instalação elétrica - Substituição de janelas de madeira por esquadrias de alumínio e vidro - Substituição de todas as luminárias - Instalação para ar condicionado - Construção de uma vitrine com paredes de gesso, com portas e prateleiras de vidro e iluminação direta - Construção de rampa de acesso em piso industrial - Pintura geral do Museu de Rochas e do hall de acesso. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IVA para a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a Instituição UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 10 de novembro de 2004 Prof. MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA.

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA 58º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA. O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ-IVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 048.95/0001-52, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. José Ferreira Portela Netto resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-

UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de obras de reforma e adaptação para o Centro de Línguas no valor de R\$ 3.790,68 (três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) por parte do IVA à UVA nos termos do artigo 165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte pedagógico para um melhor funcionamento ao Centro de Línguas - Campus da Betânia, sede da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Sobral-CE, conforme o abaixo disposto: Serviços diversos de reparos, elétricos e hidráulicos. Instalação de ventiladores de teto - . Instalação de ponto de Internet - Instalação de luminária fluorescente - Instalação de ponto de energia elétrica completo. Pintura látex em todo o ambiente - Pintura esmaltec em esquadrias de madeira. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 3.790,68 (três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IVA para a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 10 de novembro de 2004. MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA.

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA 59º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ-IVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.418.195/0001-52, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. José Ferreira Portela Netto resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de equipamentos no valor de R\$ 44.348,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais) por parte do IVA à UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Sobral - CE, conforme anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 44.348,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IVA CLÁUSULA TERCEIRA - DA

CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 10 de novembro de 2004. MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA.

QTD.	ESPECIFICAÇÃO	DEPARTAMENTO
4	CPU's,	Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas/Curso de Computação
4	Monitores	
4	Teclados	
2	Mesas para som	Núcleo de Comunicação Social, Sistema Universitário de Rádio
2	Rack para CD e fita	
2	Rack para som com rodízio	
2	Rack para som	
16	Mesas de fórmica com 02 gavetas	Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas/Curso de Matemática
6	Mesas para computador	
36	Cadeiras fixas estofadas	
1	Mesa para reunião	
6	Armários de Aço	
1	Bebedouro com 04 torneiras	
5	Condicionadores de Ar de 7.500	
1	Condicionador de AR 10.000 btu's	
1	No Breaak	
2	Telefones si fio Siemens.3005	Centro de Ciências Agrárias e Biológicas
2	Módulo isolador	Coordenação de Administração
1	No Break	
1	Condicionador de Ar 7.500 btu's	Centro de Ciências Agrárias e Biológicas
10	Flanelógrafos 80x100cm	Centro de Línguas, Curso de Matemática, Curso de Física, Curso de Ciências da Computação
1	Monitor 15"	Assessoria Jurídica
2	Carimbo alto relevo	Departamento de Ensino de Graduação-DEG
1	CPU	Pró-Reitoria de Planejamento
1	Monitor	
1	Teclado	
2	Caixas acústicas	
1	Impressora	
1	Módulo Isolador	
1	No Break	
1	CPU	
1	Monitor	
1	Teclado	
2	Caixas acústicas	
1	Módulo Isolador	
1	Televisor 29"	
1	Microsystem	
1	Mesa para computador	
1	Banco	
2	Quadros Branco 90x 100cm	
1	Arquivo de Aço com 04 gavetas	
4	Mesas fórmica com 02 gavetas	
6	Cadeira fixa em palhinha	
1	Armário com 02 portas	

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 021/2002 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002
 “Dá nova redação ao Art. 30 do Regimento Interno, acrescenta-lhe um parágrafo e o Parágrafo Único passa a vigorar com Parágrafo Segundo”. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ faz saber que o plenário decretou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução. Art. 1.º - O MANDATO da Mesa Diretora será de dois (02) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura. § 1.º - A Eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio da Legislatura, far-se-á no dia quinze (15) de dezembro do segundo ano da mesma, considerando-se a partir de primeiro (1.º) de janeiro do ano subsequente, automaticamente empossados. § 2.º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para completar o mandato. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CERÁ, 18 de outubro de 2002. ERNESTO FONTENELE DE SOUSA Presidente - JOSÉ FERNANDO DA SILVA - Vice-Presidente - IVANILDO CARNEIRO FONTENELE - 1.º Secretário - FRANCISCO GIOVANNI ANDRADE LEAL - 2º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica que rescindiu unilateralmente o Contrato celebrado com a empresa LIBRA CONSTRUÇÕES LTDA, mediante Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 06/2002 SOURB, cujo objeto é a Construção do Mini Distrito Industrial. A presente rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A COMISSÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Quitéria, através da Comissão Central de Licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Dezembro de 2004, às 10:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2004 SEAGRI referente a construção de 01(hum) centro de comercialização de Produtos Agrícolas, com recursos provenientes do PRONAF. O Edital completo e Anexos poderão ser adquiridos nos dias úteis após a essa publicação no endereço da Prefeitura situada à Rua Prof. Ernestina Catunda Nº 50 - Piracicaba - CEP: 62.280-000 - Santa Quitéria - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A COMISSÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Santa Quitéria, através da Comissão Central de Licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Dezembro de 2004, às 15:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2004 - SOURB. Referente à Complementação, dos Serviços de Construção do Mini Distrito Industrial. O Edital Completo e Anexos poderão ser adquiridos nos dias úteis após a essa publicação no endereço da Prefeitura situada à Rua Prof. Ernestina Catunda - 50 Piracicaba - CEP: 62.280-000 - Santa Quitéria - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A COMISSÃO.

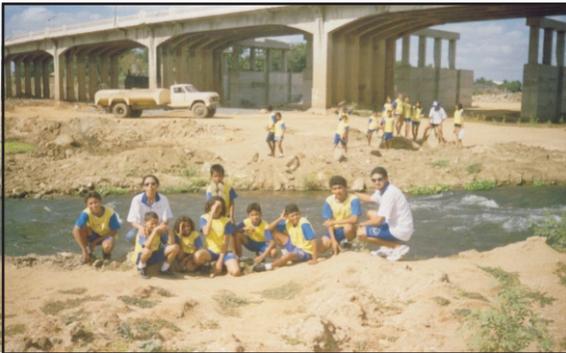
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE Educação - Esporte - Cultura - Lazer



Desfile cívico do dia da Pátria



Coordenadora e Educandos - Momento de Lazer



Projeto de Educação Ambiental



Comemoração do 07 de Setembro

SOBRAL
PREFEITURA MUNICIPAL

- ★ *Assiste 115 crianças entre 07 à 17 anos.*
- ★ *Funciona na Associação Atlética Banco do Brasil.*
- ★ *Parceria entre a Fundação Banco do Brasil, Federação Nacional das AABB (FENABB) e Prefeitura Municipal de Sobral.*